

RESPOSTA RÁPIDA 238/2013

SOLICITANTE	Juiz solicitante: Eduardo Soares de Araújo Comarca: Andradas/MG
NÚMERO DO PROCESSO	0020947-72.2014.8.13.0026
DATA	06/05/2014
TEMA	Duo-Travatan e Alphagan para tratamento de glaucoma
SOLICITAÇÃO	<p>Processo: 0020947-72.2014.8.13.0026 Autor: P.ED.N. Requeridos: MUNICÍPIO DE ANDRADAS ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>Recebi a petição inicial de pessoa requerendo os medicamentos ALPHAGAN Z 5ML e DUO TRAVATAN 5ML. Segundo o pedido, o autor é portador de glaucoma. O autor informa que é necessário o uso contínuo de tais medicamentos e não os conseguiu na rede pública. Assim, pede, liminarmente, que o ESTADO e o MUNICÍPIO lhe forneçam tais medicamentos.</p> <p>Encaminho, em arquivos anexos, os documentos apresentados pelo autor. Solicito as seguintes informações, no prazo de 72 horas, após o que apreciarei o pedido de liminar: i) Os medicamentos são disponibilizados pela rede pública? ii) Há alternativas terapêuticas disponíveis na rede pública?</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Eduardo Soares de Araújo Juiz de Direito</p>

Resposta

O glaucoma é uma neuropatia óptica com repercussão característica no campo visual, cujo principal fator de risco é aumento da pressão intraocular (PIO) e cujo desfecho principal é cegueira irreversível. Essa doença afeta mais de 67 milhões de pessoas no mundo, das quais 10% são cegas.

O tratamento clínico é tópico e semelhante nas diferentes formas de glaucoma. O objetivo primário do tratamento de glaucoma é a redução da PIO.

Os análogos das prostaglandinas são os medicamentos mais recentes para o tratamento clínico do glaucoma. São derivados da prostaglandina F2alfa. Os três principais representantes dessa classe são a latanoprost e a travoprost, análogos das prostaglandinas, e a bimatoprost, representante das prostamidas. Essa classe de medicamentos é a de maior efeito hipotensor no tratamento dos doentes de glaucoma. É utilizada em dose única noturna, pois a maioria dos estudos demonstra superioridade em relação à dose única matinal.

Fármacos contemplados na Portaria 1.279/ 2013.

- Timolol: solução oftálmica a 0,5%.
- Dorzolamida: solução oftálmica a 2%.
- Brinzolamida: suspensão oftálmica a 1%.
- **Brimonidina: solução oftálmica a 0,2%.**
- Latanoprost: solução oftálmica a 0,005%.
- **Travoprost: solução oftálmica a 0,004%.**
- Bimatoprost: solução oftálmica a 0,03%.
- Pilocarpina: solução oftálmica a 2%.
- Acetazolamida: comprimido de 250 mg.
- Manitol: solução intravenosa a 20%

Termo de esclarecimento e responsabilidade - TER

É obrigatória a informação ao paciente ou a seu responsável legal dos benefícios, potenciais riscos e efeitos colaterais ao uso dos medicamentos preconizados neste Protocolo. O TER é obrigatório ao se prescrever medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Quanto à regulação do acesso assistencial definido na Portaria 1279/2013:

Parágrafo único. O Protocolo, objeto desta Portaria, que contém o conceito geral do glaucoma, critérios diagnósticos, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença em todas as etapas descritas no Anexo desta Portaria.

A Portaria SAS/MS nº 1279, de 19 de novembro de 2013^a regula o fornecimento de medicamento para o tratamento do glaucoma pelo SUS. O fornecimento desses medicamentos é realizado diretamente pela Unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma.

Estas unidades prescrevem, conforme descrito no “Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma” (Anexo da Portaria SAS/MS nº 1279/2013):

O paciente deve ser encaminhado para uma Unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma para tratamento. **O município de residência do paciente deverá, através do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), encaminhar o paciente para o município que tem uma Unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma.**

As seguintes cidades em Minas Gerais apresentaram produção para tratamento do Glaucoma na Tabela do SIS-SUS:

^a Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.279, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013. PROTOCOLO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA TRATAMENTO DE GLAUCOMA. DISPONÍVEL EM http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2013/prt1279_19_11_2013.html

Almenara, Belo Horizonte, Betim, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Itabira, Janaúba, Juiz de Fora, Montes Claros, Passos, Pirapora, Ponte Nova, Uberaba.

Sobre os medicamentos

Alpahgan®

O medicamento Alphagan® tem como princípio ativo a **brimonidina**. Trata-se de um colírio para tratamento de glaucoma contemplado no SUS no Protocolo e diretrizes para tratamento do glaucoma, Portaria 1.279/2013.

Travatan®

É um colírio cujo princípio ativo é a travoprostá, um derivado sintético da prostaglandina, indicado para o tratamento do glaucoma.

É fornecido pelo SUS, conforme Portaria 1.2979/2013, traz o Anexo “Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma”.

Conclusão:

Ambos os medicamentos estão contemplados nas diretrizes do SUS para tratamento de glaucoma. O paciente deve ser encaminhado para uma unidade de Assistência Oftalmológica habilitada no Projeto Glaucoma para tratamento.